



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 367 - DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15101/2018;

**Considerando** a ausência do servidor no exercício de suas funções por mais de 30 dias consecutivos e/ou 60 intercalados;

**Considerando** o inciso V e VI do artigo 187 da Lei Municipal 548/86 que estabelecem o seguinte: “A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) V – Ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, apurada em processo sumário”; VI – “Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos”.

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo”.

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **CARLOS FREDERICO CORDEIRO DA S. COSTA**, Servente de Serviços Pesados, Matrícula nº: 10810, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no processo 15101/2018.

**Art. 2º** – O prazo inicial para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão, prorrogável de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**